



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
em 11/12/2020 11:30 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

EMENDA Nº 028 / 2020

AO PROJETO DE LEI Nº 252/2020 (LOA), que estima receita e fixa despesa do município de Campina Grande, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

ORIGEM Nº 012/2020

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Com base na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal e respectivas alterações;

Com fundamento com o que estabelecem os arts. 165 a 169 da Constituição Federal e respectivas alterações, os artigos 165 a 176 da Constituição do Estado da Paraíba, com os artigos 127 e 133 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e o Decreto Municipal nº 2.621/97, que instituiu o Orçamento Participativo, e a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas atualizações, efetuar a seguinte alteração:

Unidade Orçamentária: 07.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1010 – Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) Ambulatorial e

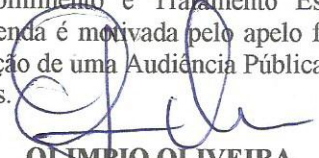
Hospitalar.

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2102 – Ações do programa de saúde mental

EMENDA
AÇÃO GOVERNAMENTAL 2102 – Ações do programa de saúde mental No plano de aplicação desdobrada da Ação acima especificada, reserve-se DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para priorizar a instalação e manutenção de uma Unidade de Acolhimento e Tratamento Especializada e Referenciada em Dependência Química, inclusive com a destinação de leitos infanto-juvenis.

JUSTIFICATIVA

O uso abusivo de drogas é um dos maiores problemas de saúde pública da atualidade, fato agravado pela falta de leitos hospitalares para os que pretendem sair da dependência. A rede estabelecida a partir dos Centros de Atenção Psicossocial para álcool e drogas (CAPS ad), embora represente a porta de entrada e o palco central das ações nessa área, necessita de retaguarda hospitalar para os casos de manejo mais complexo. O paciente dependente do crack, por exemplo, apresenta um quadro complexo de repercussões psíquicas, físicas e sociais decorrentes da intoxicação aguda e crônica. Além disso, questões relacionadas à presença de comorbidades clínicas e psiquiátricas elevam alguns casos ao nível de alta complexidade que exige um tratamento em um nível de complexidade científica compatível. Enfim, a cidade precisa urgentemente de uma Unidade de Acolhimento e Tratamento Especializada e Referenciada em Dependência Química, inclusive, esta emenda é motivada pelo apelo formal feito pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude quando da realização de uma Audiência Pública na Câmara Municipal para tratar dos direitos das crianças e dos adolescentes.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

